



## SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL nº 02/2020

A Reitoria do Centro Universitário Santo Agostinho e a Coordenação de Pós-Graduação *Latu sensu*, *Stricto sensu* e Pesquisa comunicam aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de iniciação científica nas modalidades PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIVIC (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica), destinadas ao corpo acadêmico da graduação desta Instituição de Ensino Superior.

O processo de seleção dos projetos obedece ao cronograma:

PROCEDIMENTOS	
ETAPAS	PERÍODO
Inscrição de projetos	20/01/20 a 04/03/20
Avaliação dos projetos	09/03/20 a 23/03/20
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	27/03/20
Período de reconsideração (encaminhar diretamente ao NIP)	30 e 31 /03/20
<b>RESULTADO DO PERÍODO DE RECONSIDERAÇÃO</b>	01/04/20
<b>RESULTADO FINAL</b>	03/04/20
Reunião com as equipes selecionadas (docentes e discentes)	08/04/20
Repasse dos planos de trabalho e assinatura dos termos de compromisso	08/04/20
Início do PIBIC/FSA e do PIVIC/FSA	08/04/20

Para concorrer às bolsas PIBIC/UNIFSA e as vagas PIVIC/UNIFSA, os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados pelos **professores orientadores** junto ao Núcleo de Iniciação à Pesquisa, por meio de **inscrição presencial**, devendo estar em conformidade com o programa

de iniciação à pesquisa do UNIFSA, da Resolução Normativa nº 017/2006 – CNPq e com as condições estabelecidas no presente edital.

As inscrições ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 21h, na sala do NIP, na sede do Centro Universitário Santo Agostinho, Bairro: São Pedro, Teresina – Piauí.

## 1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

1.1. Formulário de inscrição preenchido (digital) e impresso para o ato de proposição;

1.2. Projeto de pesquisa (**Anexo 1**);

- Deve ser entregue em duas versões.
  - Na versão digital, o projeto deve ter as identificações de autoria (docente e discentes) e deve ser enviado, no mesmo dia da inscrição presencial, para o email [nip@unifsa.com.br](mailto:nip@unifsa.com.br). O projeto não pode ser enviado na extensão *pdf*.
  - Na versão impressa, o projeto não pode ter as identificações de autoria (docente e discentes), não pode ser encadernado e deve vir paginado. Esta cópia será apresentada para os avaliadores, a fim de assegurar anonimato e avaliação cega por pares.

1.3. Documentos obrigatórios:

- a) Plano de atividade individual para bolsista/voluntário e colaborador (**Anexo 2**);
- b) *Currículo lattes* do professor orientador, com recibo de atualização do CNPq dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- c) *Currículo lattes* do bolsista/voluntário, com recibo de atualização do CNPq dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- d) *Currículo lattes* do colaborador/voluntário, com recibo de atualização do CNPq, dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- e) Histórico escolar atualizado do candidato bolsista/voluntário e do colaborador emitido pela Secretária Acadêmica do UNIFSA, com as devidas autenticações (assinaturas e carimbos);
- f) Carta de Aprovação emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva seres humanos, em conformidade com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde;

f1) Nas Cartas de Aprovação emitidas pelo CEP – UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador).

f2) A Carta de Aprovação deve ter sido emitida pelo CEP – UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.

f3) Na Carta de Aprovação emitida pelo CEP – UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.

g) Carta de Aprovação emitida pela Comissão de Ética no Uso de Animais do UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva animais, em conformidade com a Lei nº. 11.794, de 2008, e as demais normativas aplicáveis à utilização de animais no ensino e pesquisa, especialmente às resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

h1) Nas Cartas de Aprovação emitidas pela CEUA – UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador).

h2) A Carta de Aprovação deve ter sido emitida pela CEUA – UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.

h3) Na Carta de Aprovação emitida pela CEUA – UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.

h) Declaração de autorização do uso das instalações físicas do UNIFSA (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.), com a permissão de uso, emitida exclusivamente pela Pró-reitoria de Ensino, caso a pesquisa seja desenvolvida internamente.

h1) O uso das instalações, em termos de dia(s) da semana e de horário(s), será definido, após fechamento dos horários das aulas de graduação, cabendo à equipe adequar-se, assim como informar aos coordenadores dos espaços, sendo fundamental esclarecer que a cada semestre será feito novo planejamento de uso.

h2) O professor orientador deve acompanhar o desenvolvimento das práticas da pesquisa nas instalações disponibilizadas (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.).

i) Em caso de pesquisa requerente de financiamento institucional faz-se necessária a apresentação de orçamento detalhado, emitido por organização, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais/instrumentos/produtos/insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição (documentos, autorizações, etc.), tendo como valor máximo por proposta R\$ 1.500,00.

- j) Cópia de um documento de identificação oficial com imagem do professor orientador (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho, (d) carteira de classe/entidade e (e) passaporte);
- k) Cópia de um documento de identificação oficial com imagem do bolsista/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e (d) passaporte);
- l) Cópia de um documento de identificação oficial com imagem do aluno colaborador/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e (d) passaporte).

## **2. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE PROJETOS**

2.1 O aluno bolsista/voluntário não poderá ter nenhuma reprovação no curso no período em que esteja em vigor a execução do projeto.

2.2 Ausência de qualquer pendência no período de execução do primeiro ano do projeto junto ao NIP.

2.3 Apresentar memorial de resultados finais do primeiro ano de execução do projeto contendo as produções científicas e as comprovações provenientes da pesquisa, bem como justificativa formal que ateste as razões para continuidade no financiamento do projeto.

2.4. Apresentar justificativa da permanência ou mudança do bolsista/voluntário e/ou do colaborador, devendo o projeto renovado ser contemplado com um bolsista/voluntário e, se necessário, um colaborador.

2.5 A renovação do projeto limita-se a uma única vez, de modo seguido, após a aprovação da primeira proposta.

## **3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

### **3.1 REQUISITOS**

3.1.1 Ser professor do UNIFSA com titulação de mestre ou doutor(a);

3.1.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador;

3.1.3 Não apresentar histórico de desligamento/desistência e/ou qualquer pendência de documentos em seletiva anterior, junto ao NIP;

### **3.2 ATRIBUIÇÕES**

3.2.1 Escolher e indicar para bolsista/voluntário o aluno que pertença aos cursos de graduação do UNIFSA, matriculado **do terceiro ao penúltimo período**, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e

- conflitos de interesse;
- 3.2.2 Concorrer à bolsa por curso de graduação ao qual está vinculado e selecionar o aluno bolsista/voluntário e/ou aluno colaborador que pertença ao mesmo curso de atuação do professor;
  - 3.2.3 Elaborar plano de atividades e protocolá-lo no NIP de acordo com o cronograma anual proposto no projeto;
  - 3.2.4 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionar a execução, bem como acompanhar a exposição do bolsista por ocasião da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA, seja na etapa parcial ou final;
  - 3.2.5 Mobilizar e envolver os demais alunos sob sua responsabilidade, nas disciplinas dos cursos aos quais está vinculado, para participar efetivamente, como ouvinte, dos relatos das experiências da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA, a título de motivação recomenda-se a produção de trabalhos acadêmicos, tais como fichamento, portfólio, resumo temático e etc, a fim de garantir um dos elementos que compõem os objetivos do conhecimento científico, qual seja: a disseminação de conhecimentos;
  - 3.2.6 Avaliar o desempenho dos orientandos, de forma isenta, livre e comprometida com o interesse maior da instituição: a qualidade da pesquisa;
  - 3.2.7 Encaminhar ao NIP as fichas mensais de frequência e de acompanhamento do bolsista/voluntário e/ou do colaborador até o quinto dia útil do mês;
  - 3.2.8 Observar reserva e confidencialidade dos dados do projeto incluindo a temática até a divulgação dos resultados parciais ou totais em eventos de pesquisa ou a publicação destes em periódico científico ou livro;
  - 3.2.9 Incluir o nome do bolsista/voluntário e/ou do colaborador nas publicações e nos trabalhos em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva deste(s);
  - 3.2.10 Transferir o bolsista/voluntário sob sua responsabilidade para um professor mestre ou doutor que integre a equipe de docentes do UNIFSA com a devida autorização do NIP, em caso de afastamento autorizado, superior a quatro meses e, em casos excepcionais, para ingresso em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, cuidados com a saúde e desligamento da instituição;
  - 3.2.11 A substituição do bolsista/voluntário, quando necessária, deve ser feita pelo orientador ao longo da vigência do projeto, independente do período, desde que venha acompanhado de justificativa que aponte o desempenho, ao passo que se pode indicar novo aluno para vaga;
  - 3.2.12 Atender às solicitações da Coordenação de Pós-Graduação *Latu sensu*, *Stricto sensu* e

Pesquisa e do NIP para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa, assim como também sobre os alunos do projeto (bolsista/voluntário e colaborador/a);

- 3.2.13 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas pelos membros do NIP, ao longo do ano;
- 3.2.14 Cumprir as normas do Programa de Iniciação à Pesquisa do UNIFSA. Em caso de descumprimento das referidas normas, ocorrerá perda da manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC/UNIFSA sob sua responsabilidade. Em caso de cancelamento do projeto será necessária a devolução do benefício recebido durante o prazo de concessão.
- 3.2.15 Apresentar relatório semestral e relatório anual das atividades do projeto para o NIP;
- 3.2.16 Mencionar a condição de professor pesquisador e/ou professor orientador de Iniciação Científica do UNIFSA em toda divulgação dos resultados da pesquisa, seja no formato de comunicação oral ou no formato de trabalho impresso/eletrônico.
- 3.2.17 Comprovar a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados através de artigo científico de periódico (modalidades A1, o mais elevado; A2; A3, A4, B1, B2, B3 – Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto.

#### **4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTARIO PIBIC/PIVIC DO UNIFSA**

##### **4.1 REQUISITOS**

- 4.1.1 Estar regularmente matriculado do terceiro ao penúltimo período em um dos cursos de graduação do UNIFSA.
- 4.1.2 Ser selecionado e indicado pelo professor orientador.
- 4.1.3 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação com bolsa de outros programas institucionais.
- 4.1.4 Possuir coeficiente de rendimento escolar igual ou superior 7,5 (sete e meio).

##### **4.2 ATRIBUIÇÕES**

- 4.2.1 Elaborar juntamente com o professor orientador o plano de atividade para a execução da pesquisa, configurando a sua participação como coautor, em todas as ocasiões em que os resultados da pesquisa forem divulgados;
- 4.2.2 Executar o plano de atividade aprovado no projeto sob a orientação do/a professor/a orientador/a;

- 4.2.3 Cumprir pelo menos 15 horas semanais em atividades relacionadas à pesquisa sem necessariamente estar na IES. O bolsista deverá cumprir o mínimo de quatro horas semanais, em conformidade com o planejamento do projeto;
- 4.2.4 Apresentar-se extraordinariamente ao NIP, quando convocado pelo professor orientador ou pelo NIP, para participar de reuniões ou tratar de interesses da pesquisa;
- 4.2.5 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas por membros do NIP, ao longo do ano;
- 4.2.6 Assinar o **Termo de Compromisso** em relação às exigências acordadas com a pesquisa e com a instituição;
- 4.2.7 Participar efetivamente na condição de relator oral da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA;
- 4.2.8 Mobilizar colegas do Curso para participar ativamente dos relatos das experiências da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA;
- 4.2.7 Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de iniciação científica, seja no UNIFSA como também em outras instituições;
- 4.2.8 Desempenhar suas atribuições acadêmicas durante o ano letivo;
- 4.2.9 Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa, durante o seu desenvolvimento;
- 4.2.10 Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nas formas de:
- Relatório técnico-científico parcial, após seis meses do início da pesquisa;
  - Relatório técnico-científico final, após 30 dias do término da pesquisa que deverá ser finalizada durante os 12 meses de financiamento;
  - Apresentação oral, pôster, painel ou outra modalidade, acompanhados de relatório em eventos científicos promovidos pelo UNIFSA ou por outras instituições;
  - Comprovar a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados através de artigo científico de periódico (modalidades A1, o mais elevado; A2; A3, A4, B1, B2, B3 – Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto.
- 4.2.11 Nas publicações e trabalhos apresentados dentro e/ou fora da IES, fazer referência à condição de bolsista PIBIC, voluntário PIVIC e/ou colaborador PIBIC / PIVIC do UNIFSA;
- 4.2.12 Devolver ao UNIFSA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente ou quando os compromissos assumidos não forem cumpridos;

4.2.13 Considerar-se-á desligado do PIBIC/PIVIC – UNIFSA, ressalvando os casos previstos em lei, o discente que não cumprir a carga horária semanal especificada neste regimento, apurada mensalmente pelo professor orientador, assim como não apresentar desempenho favorável em relação aos resultados parciais e/ou finais do trabalho.

## **5. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

5.1 O mérito técnico-científico dos projetos cadastrados será avaliado por uma comissão formada pelo NIP, com membros externos e internos. Os projetos serão recebidos pela secretária do NIP, que codificará cada um deles, não revelando aos avaliadores a identidade dos professores orientadores, bolsistas/voluntários e/ou colaboradores durante a avaliação;

5.2 Os pedidos de análise de projetos de pesquisa deverão ser encaminhados, mediante protocolo ao NIP que os distribuirá para a comissão de avaliação, a fim de proceder à análise técnico-científica referente ao mérito da proposta e segundo os critérios institucionais preconizados pelo UNIFSA, com emissão de parecer conclusivo;

5.3 A comissão de avaliação dos projetos disporá do prazo de 15 dias para emitir parecer técnico e encaminhá-lo ao NIP, para prosseguimento;

5.4 Uma proposta de projeto científico indeferida pela comissão de avaliação poderá ser novamente encaminhada para análise e avaliação, no edital subsequente, mediante fundamentada justificativa da solicitação e com as devidas correções e documentações exigidas pelo edital, respeitando os atos normativos e obedecendo ao cronograma estabelecido;

5.5 Os projetos oriundos de financiamento interno deverão ter duração de 12 meses não podendo ser prorrogados. Caso existam linhas de continuidade para o projeto, uma nova proposta deve ser submetida à análise do NIP, no edital seguinte, com pedido explícito de renovação;

5.6 Os projetos com financiamentos externos ficam limitados aos prazos de duração estabelecidos pelo edital;

5.7 A avaliação dos projetos de pesquisa considerará impreterivelmente os critérios:

I. Forma (aspectos estruturais, com base na ABNT):

Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1).

II. Conteúdo

Capacidade de articulação lógica e teórica, concatenada aos itens do projeto.

III. Coerência (aspectos redacionais e científicos).

Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1), privilegiando coesão textual, relevância acadêmica e contribuição social.

5.8 Não serão aprovados os projetos de pesquisa que não estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens anteriores.



## **6. DAS PARCERIAS E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os projetos de iniciação científica oriundos de parcerias do UNIFSA com outras instituições podem ser:

I. De Finalidade Social: são projetos que visam o atendimento a instituições sem fins lucrativos e/ou de cunho social. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão exclusividades do UNIFSA ou sujeitos ao edital de fomento à pesquisa, quando for o caso.

II. De Finalidade Comercial: são projetos realizados em conjunto com as empresas/organizações para atender as necessidades próprias do mercado. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão registrados em contrato próprio dependendo do acordo de fomento realizado com a empresa/organização e/ou instituição parceira.

## **7. CONCESSÃO DE BOLSAS NO PIBIC/UNIFSA E DE VAGAS NO PIVIC/UNIFSA**

7.1 Define-se como bolsa, o auxílio concedido pelo UNIFSA, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFSA.

7.2 Para cada projeto aprovado pelo PIBIC/UNIFSA será concedida uma bolsa para um aluno pesquisador. O outro componente do grupo será colaborador. É vedada, a divisão da bolsa entre os dois estudantes.

7.3 Considerar-se-á aluno colaborador aquele que participa do mesmo projeto de pesquisa e de todo o seu processo, seja na modalidade PIBIC ou PIVIC, podendo ser contemplado com bolsa PIBIC em outro projeto aprovado.

7.4 O professor orientador poderá ter no máximo 02 (dois) projetos, sendo que para cada um deles terá no máximo 01 (um) bolsista/voluntário e 01 (um) colaborador.

7.5 A bolsa será concedida tanto para o professor orientador da modalidade PIBIC como também para o professor orientador da modalidade PIVIC.

7.6 Caso o projeto seja aprovado, as bolsas do PIBIC (professor/aluno) e do PIVIC (professor) serão liberadas mediante correspondência do NIP aos setores competentes do UNIFSA.

## **8. VALORES DAS BOLSAS, QUANTIDADE E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

8.1 O professor orientador receberá, mensalmente, bolsa PIBIC/PIVIC – UNIFSA durante o período de vigência do projeto. O valor de cada bolsa é de R\$ 360,00 para pesquisador mestre e R\$ 450,00 para pesquisador doutor.

8.2 O aluno bolsista receberá, mensalmente, a bolsa PIBIC/UNIFSA de R\$ 160,00, cujo valor será descontado da mensalidade de graduação, com exceção dos contemplados pelo PROUNI e pelo FIES, que receberão o valor diretamente no caixa do UNIFSA (setor financeiro);

8.3 O aluno voluntário que participará do PIVIC terá a mesma prerrogativa e compromisso do aluno bolsista do PIBIC, mas sem remuneração.

8.4 O PIBIC/UNIFSA disponibilizará 30 (trinta) bolsas, as quais serão objetos de seleção para o período de vigência de 12 meses, seguindo a distribuição:

<b>CURSO</b>	<b>BOLSAS PIBIC/UNIFSA</b>
1. Administração	1
2. Arquitetura e Urbanismo	2
3. Ciências Contábeis	1
4. Direito	3
5. Educação Física (bacharelado)	1
6. Enfermagem	3
7. Engenharia Civil	1
8. Engenharia de Produção	2
9. Engenharia Elétrica	2
10. Farmácia	4
11. Fisioterapia	2
12. Nutrição	2
13. Odontologia	2
14. Psicologia	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

8.5 O PIVIC/UNIFSA disponibilizará 10 (dez) vagas, as quais serão objetos de seleção para o período de 12 meses, de livre e ampla concorrência;

8.6 Caso não sejam selecionadas as 30 bolsas na modalidade PIBIC e as 10 vagas na modalidade PIVIC, o UNIFSA se reserva o direito de não complementá-las.

## **9. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

9.1 O pedido de reconsideração deve ser encaminhado ao NIP dentro do prazo estabelecido após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, entre 30 e 31 de março de 2020;

9.2 O pedido de reconsideração deve ser feito ao NIP pelo professor candidato, por escrito e devidamente fundamentado.

## **10. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do UNIFSA, com o suporte técnico-científico da Coordenação de Pós-Graduação *Latu sensu*, *Stricto sensu* e Pesquisa e do Núcleo de Iniciação à Pesquisa.

Teresina, 20 de janeiro de 2020.

  
Yara Maria Lira Paiva e Silva  
Reitora

  
Antonieta Lira e Silva  
Pró-reitora de Ensino

**ANEXO 1**  
**Estrutura do projeto de pesquisa para seleção de PIBIC/PIVIC UNIFSA – 2020**

<b>ESTRUTURA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>MÁXIMO DE LAUDAS</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
<b>PRÉ-TEXTUAIS</b>	<b>CAPA (vide modelo)</b>		<b>Obrigatório</b>
	<b>RESUMO NA LÍNGUA VERNÁCULA</b>		<b>Obrigatório</b>
	<b>SUMÁRIO</b>		<b>Obrigatório</b>
<b>TEXTUAIS</b>	<b>1. INTRODUÇÃO</b> 1.1 Tema 1.2 Problema 1.3 Hipóteses 1.4 Objetivos (geral e específicos) 1.5 Justificativa	<b>2</b>	<b>Obrigatório</b>
	<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>4</b>	<b>Obrigatório</b>
	<b>3. METODOLOGIA</b> 3.1 Caracterização do estudo 3.2 Amostra, critérios de inclusão e exclusão (caso necessário) 3.3 Procedimentos de coleta 3.4 Aspectos Éticos e Legais 3.5 Riscos e Benefícios	<b>3</b>	<b>Obrigatório</b>
	<b>4. CRONOGRAMA</b> <b>5. ORÇAMENTO</b> (em caso de requisição de financiamento institucional faz-se necessária apresentação de documento com orçamento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição – documentos, controles, autorizações, etc.) a ser apresentado no apêndice (formato de tabela). <b>6. RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>3</b>	<b>Obrigatório</b>
<b>PÓS-TEXTUAIS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>		<b>Obrigatório</b>
	<b>APÊNDICE</b>		<b>Opcional</b>
	<b>ANEXO</b>		<b>Opcional</b>

Fonte: NIP, 2020.

**ANEXO 2**  
**PLANO DE ATIVIDADES DO DISCENTE**  
**(PIBIC/PIVIC UNIFSA – 2020)**

**1. Identificação**

Título do projeto de pesquisa:	
Situação: (    ) A ser iniciado (    ) Em andamento (para pedidos de renovação)	
Instituição, unidade onde será/está sendo realizado:	
Nome do professor-pesquisador:	
E-mail do professor:	Telefone para contato:
Nome do aluno bolsista/voluntário:	
E-mail do bolsista/voluntário:	Telefone para contato:
Curso / Período:	

2. Resumo (semi-estruturado: introdução, objetivo geral, metodologia – máximo de 250 palavras).
3. Atividades a serem desenvolvidas (relatar todas as atividades a serem realizadas pelo aluno-pesquisador durante o período de um ano, em tópicos, explicando cada uma detalhadamente).



**ANEXO 3**  
**(Versão DIGITAL)**



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA – NIP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**ou**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**TÍTULO DO PROJETO**

**Nome do docente**  
**Nome(s) do(s) discente(s)**

**Teresina – PI**  
**2020**

**ANEXO 4**  
**(Versão IMPRESSA)**



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA – NIP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**ou**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**TÍTULO DO PROJETO**

**Teresina – PI**  
**2020**






Obs:

*\* Apresentar documento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição – documentos, controles, autorizações, etc.*

*\*\* Indicar o nome da empresa, endereço e contato.*

---

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

---

Assinatura aluno(a) bolsista/voluntário(a)

---

Assinatura do(a) colaborador(a)

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.